



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ  
CGC (MF) 76 995 414/0001-60  
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
**85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

## **DECRETO Nº 088/98 - de 08 de setembro de 1998.**

Nomeia membros para comporem o Tribunal de Recursos e Permanente de Justiça Desportiva e Órgãos Auxiliares.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Título II, Capítulo I e II, da Lei Municipal nº 1.529/98, de 03 de junho de 1998,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva, o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e os Órgãos Auxiliares, do município de Chopinzinho:

#### **I – TRIBUNAL DE RECURSOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

Auditor: Anderson Conte  
Auditor: Luis Carlos Estolaski  
Auditor: Erenilda Izabel Silvério  
Auditor João de Souza Bueno  
Auditor Wanderley Burnark Hartmann  
Suplente: Almir Rodrigues de Quadro  
Suplente: Aldair Rodrigues de Quadro

#### **II – TRIBUNAL PERMANENTE DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

Auditor: Rosangela Caldeira Canterle  
Auditor: Anaxandra Pancote Grando  
Auditor: Paulo Marcos Marcelino de Almeida  
Auditor: Edgar Pedro Winckler  
Auditor: Clarice Paganini Hailler  
Suplente: Ricardo Gabriel Lorenzetti  
Suplente: Marilde Antônia Teo Abreu

#### **III – ÓRGÃOS AUXILIARES**

Procuradoria Desportiva: Dr. Waldemar Morás  
Defensoria Pública: Dr. Eládio Roos  
Secretaria: Terezinha Maria Fortuna Mattje

Art. 2º - As atribuições, composição e funcionamento dos Tribunais e Órgãos Auxiliares, serão de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.529/98, de 03 de junho de 1998.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CGC (MF) 76 995 414/0001-60  
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
**85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

Art. 3º - A duração do mandato dos Tribunais e Órgãos Auxiliares, será de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto.

Art. 4º - Os membros nomeados por este Decreto, exercerão seus cargos e prestarão os serviços por relevante interesse público, não recebendo valor algum.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de setembro de 1998.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 08 de setembro de 1998.

Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Jacir Bombonato Machado  
Diretor Dpto. Educação, Cult. Esporte

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1340 de 23/09/98 pg n.º 1-A